

## APRESENTAÇÃO

Em atendimento à condicionante 2.1 da Licença Prévia LP Nº 473/2013, concedida em 29/11/13 pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) à Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel, apresenta-se este “Projeto Básico Ambiental – PBA”, que detalha os Programas Ambientais propostos no EIA e aqueles solicitados pelo órgão licenciador seguindo as orientações contidas na LP, no PAR. 004510/2013, PAR. 7109/2013, LI Nº 1017/2014, PAR. 2478/2014 e PAR. 1653/2014 COHID/IBAMA.

O PBA apresenta 52 Programas e subprogramas ambientais, sendo 15 do Meio Físico, 20 do Meio Biótico, 14 do Meio Sócio Econômico e 3 Programas Especiais que tratam do Plano de Gestão Ambiental, Programa de Implantação da Área de Preservação permanente do Reservatório – APP e Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA.

Em termos de estruturação, este documento apresenta, em seu primeiro Volume, a caracterização do empreendimento, o Plano de Gestão Ambiental e o Plano Ambiental de Construção. Nesse Volume I, na caracterização do empreendimento, são desenvolvidas considerações gerais que evidenciam as otimizações incorporadas na atual configuração do arranjo da UHE São Manoel em relação ao projeto formulado nos estudos de viabilidade conduzidos pela EPE e apresentado no EIA. Os Volumes II e III reúnem os diferentes Planos, Programas e Projetos afetos aos Meios Físico, Biótico, Socioeconômico e Cultural.

Como parte integrante desse PBA apresenta-se ainda, em volume separado, um Relatório Demonstrativo de Atendimento às Condicionantes do Licenciamento Prévio, informando a situação de atendimento às condicionantes estabelecidas, respectivamente, na Licença Prévia nº 473/2013; no Parecer 4510/2013, que analisou o EIA da AHE São Manoel e documentos anexados ao Processo 02001.004420/2007-65 e no Parecer 7109/2013 que efetuou a análise considerando o PAR. 004510/2013, N.T 006822/2013-CGENE/IBAMA complementações advindas da análise do referido parecer e documentos entregues nas Audiências Públicas, com a finalidade de concluir sobre a viabilidade ambiental da UHE São Manoel.

Por fim, cabe lembrar que o PBA constitui, na realidade, um instrumento executivo de planejamento, onde se propõe ações concretas com metas, objetivos e cronograma a serem executadas. Todavia há que se considerar a possibilidade de que alguns ajustes de procedimentos e diretrizes nele detalhados, de cunho eminentemente operacional, poderão ser feitos ao longo da implementação das ações ambientais. Esses ajustes, se necessários, serão feitos em comum acordo e com a anuência do órgão licenciador, em decorrência da dinâmica do processo de implantação do empreendimento.